

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
1ª CONVOCAÇÃO

EMPRESAS: JAIR JOSÉ BARICHELO, JANETE MARASCA BARICHELO, PABLO BARICHELO e RAFAEL BARICHELO ("GRUPO FAMÍLIA BARICHELO")

DATA: 8 de abril de 2026

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Plataforma Virtual Von Meeting

No dia 8 de abril de 2026, às 14h, a Administração Judicial das empresas **JAIR JOSÉ BARICHELO, JANETE MARASCA BARICHELO, PABLO BARICHELO e RAFAEL BARICHELO ("GRUPO FAMÍLIA BARICHELO")** deu início à 1ª convocação da Assembleia-Geral de Credores (AGC). A reunião foi realizada de forma virtual pela Plataforma Von Meeting, no contexto do processo de Recuperação Judicial das empresas, em trâmite na Vara Regional Empresarial de Santa Rosa/RS, sob o número 5005917-92.2025.8.21.0028.

1. Abertura da Assembleia

A Administração Judicial iniciou a reunião explicando os procedimentos da AGC virtual e orientando os participantes a entrarem em contato com o suporte da Plataforma Von Meeting pelo WhatsApp (51-98088-7890) em caso de problemas de conexão.

Foi esclarecido que, conforme a **Lei 11.101/2005 (art. 37, §2º)**, a assembleia só poderia ser instalada se **mais da metade dos créditos de cada classe** estivesse presente.

Em seguida, foi indicado o credor **Banco do Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Dra. Denice Maria Nedel**, para secretariar a reunião. A

indicação foi aceita, e dois credores de cada classe foram designados para assinar a ata ao final.

2. Verificação de Quórum

A Administração Judicial apresentou os percentuais de presença por classe de credores:

- **Classe II (Garantia Real):** 100% dos créditos representados;
- **Classe III (Quirografária):** 100% dos créditos representados.

Desta forma, **diante da suficiência de quórum, a Administração Judicial declarou instalada a Assembleia-Geral de Credores em primeira convocação**, cuja ordem do dia era "a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial". Isso ocorreu porque os credores presentes representam mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, conforme determina o art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Após, procedeu-se à leitura do edital de convocação da Assembleia-Geral de Credores.

3. Deliberações Sobre a Ordem do Dia

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra ao representante da recuperanda, Dr. Tiago Calegari.

Realizado os cumprimentos, Dr. Tiago Calegari fez considerações sobre a possibilidade de suspensão da AGC pelo prazo de 60 dias, retomando a 2ª convocação no dia 09/06/2026 (terça-feira), às 14h.

Posteriormente, foi oportunizado aos credores realizarem suas manifestações.

4. Votação – caso seja votado o plano

Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização deste Administrador Judicial, das Recuperandas e dos Credores, apurou-se o seguinte resultado:

- **Classe II (Garantia Real):** xxx% dos credores votaram pela aprovação do PRJ;
- **Classe III (Quirografários):** xx% dos créditos e 71,43% dos credores votaram pela aprovação do PRJ;

Diante disso, na forma do artigo 45 da Lei n.º 11.101/05, que trata do quórum específico para deliberações sobre o Plano de Recuperação Judicial, chegou-se à conclusão de que os credores, por maioria, **aprovaram** o Plano de Recuperação Judicial do GRUPO FAMÍLIA BARICHELO, o qual será submetido à apreciação do Poder Judiciário.

4 – Votação – caso seja votada a suspensão

Ato contínuo, abriu-se a votação para deliberar sobre o pedido de suspensão até o dia 09/06/2026, às 14h.

O Banco do Estado Rio Grande do Sul, representado pela Denice Maria Nedel, manifestou concordância com o pedido de suspensão proposto pela recuperanda.

A Caixa Econômica Federal – CEF, representado pelo preposto João Paulo Konarzewski, informou a concordância ao pedido de suspensão, desde que a

recuperanda se comprometa com a disponibilização e publicação do xx
Modificativo nos autos do processo principal com até 30 dias de antecedência do
retorno da AGC, agendada para o 09/06/2026 (segunda-feira).

Registra-se que a Recuperanda se comprometeu com a disponibilização
do modificativo nos autos até o dia 08/05/2026.

Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização
deste Administrador Judicial, da Recuperanda e dos Credores, foi apresentado o
resultado de aprovação do pedido de suspensão da AGC por 100% dos créditos
presentes.

- **Classe II (Garantia Real):** 100% dos credores votaram pela aprovação do PRJ;
- **Classe III (Quirografários):** 100% dos créditos e 100% dos credores votaram pela aprovação do PRJ;

Diante disso, na forma do artigo 42 da Lei n.º 11.101/05, que trata
do quórum específico para deliberações, chegou-se à conclusão de que os
credores, por unanimidade, **aprovaram** a suspensão da AGC até o dia xx/xx/xx,
às xxh.

5. Encerramento

Após a leitura da ata, os presentes a aprovaram por unanimidade. Diante
de nada mais ter sido requerido, o Presidente determinou o encerramento da
presente Ata de Assembleia de Credores, que foi redigida por mim, **Secretária**
_____, lida e aprovada. O documento segue assinado pelo
Presidente, por dois credores de cada classe, pelo representante das
recuperandas e por este Secretário. Nada mais tendo sido solicitado, a reunião
foi encerrada.

Santa Rosa/RS, 8 de abril de 2026.

VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
AUGUSTO VON SALTIEL

**JAIR JOSÉ BARICHELLO, JANETE MARASCA BARICHELLO, PABLO
BARICHELLO e RAFAEL BARICHELLO**

Procurador das recuperandas

XXXXX

Classe II – Garantia Real

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representante do credor

Denice Maria Nedel

Classe III – Quirografária

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Representante do credor

Erika Vanessa Pereira Caxias

Pedido de suspensão – 60 dias - 09/06

Banrisul deu o ok

Caixa concorda, porém para viabilizar a concordância tenha modificativo publicado nos autos
com no mínimo 30 dias antecedência (08/05)

Recuperanda se compromete